



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 05/08/2022 AO EDITAL Nº 001/2022

Alterações no CAPÍTULO III (exclusão do item 3.2, alteração no 3.3), CAPÍTULO VIII (alteração no item 8.3, alteração na tabela I, tabela II), CAPÍTULO XIV (alteração no item 14.1 e 14.2) e inclusão de cargo no ANEXO I e II.

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPRIMENTO DE VAGAS EM
REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO**

A **Prefeitura Municipal de Ibitirama** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o *Art. 37, inciso IX*, da Constituição Federal de 1988, divulga a abertura das inscrições para realização de **Processo Seletivo Simplificado**, destinado a selecionar candidatos para provimento a título precário de cargo público através de contrato temporário por tempo determinado.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, constituída pelo Decreto Municipal Nº 413/2022 de 11 de julho de 2022.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado está fundamentado na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e alterações sucedâneas, na Lei Municipal Nº 879/2014 e alterações posteriores constantes da Lei Municipal 887/2015, Lei Municipal Nº 494/2004 e alterações posteriores, Lei 022/2019 alterada pela Lei Complementar nº 031/2021 e Lei Complementar nº 033/2022, bem como regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Ibitirama.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária de servidores para atender de forma excepcional interesse público, de forma imediata e cadastro de reserva com funções especificadas no anexo I deste edital, observando rigorosamente a ordem de classificação final. As funções, habilitação e requisitos exigidos, carga horária, salário base e quantitativo, encontram-se discriminados nos anexos I, II e III.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 destina-se, selecionar candidatos para provimento a título precário de cargo público através de contrato temporário por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Ibitirama, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade precisar ser preenchido, e ainda a possibilidade/capacidade orçamentária e financeira, consoante estabelecido na legislação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.4. É de inteira responsabilidade dos profissionais convocados para exercer suas funções nos diversos setores localizados no interior do município, o transporte e/ou deslocamento ao setor de trabalho designado pela administração.

1.5. A rescisão do contrato de trabalho, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

I – A pedido do contratado;

II – Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

III – Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

IV – Quando o contratado não possuir perfil e/ou habilidades compatíveis com a função e o público a ser atendido;

V – Por necessidade da Administração;

VI – Outros casos previstos em lei;

VII – Realização de Concurso Público.

Parágrafo Único - A referida rescisão de que trata o *caput* será por meio de procedimento administrativo formal, garantindo ao contratado a sua ampla defesa e contraditório, nos casos do inciso II e III.

1.6. Os vencimentos mensais que estão abaixo do salário mínimo, serão complementados.

1.7. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente observada a ordem da classificação final (geral e especial: de pessoas com deficiência).

1.8. O candidato poderá se inscrever apenas em um cargo por anexo neste edital, observando o cargo pretendido.

CAPÍTULO II – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas pela internet no site www.ibitirama.es.gov.br, à partir das **00h00min01seg do dia 10 de agosto de 2022 (quarta-feira), até as 23h59min59seg do dia 13 de agosto de 2022 (sábado).**

2.2. Condições para a inscrição:

2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 e da legislação federal específica.

2.2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos e 11 (onze) meses, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioria, nos termos do Código Civil.

2.2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e também do serviço militar.

2.2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.2.5. Não ter sido demitido por justa causa por entidade ou órgão público federal, estadual e municipal.

2.2.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício de cargo público.

2.2.7. Possuir e comprovar, à época da contratação, os requisitos para o exercício do cargo.

2.2.8. Não possuir, à época da contratação, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

2.3.1. Acessar o site www.ibitirama.es.gov.br, clicar em “concursos e seleções” na área destinada ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ibitirama.

2.3.2. Em seguida clicar em “Inscrição Online”. Após a aceitação o interessado deverá realizar a inscrição para o Cargo desejado, preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência de seus dados cadastrais, a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição.

2.4. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste Edital e seus Anexos, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

hipótese de declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

2.5. No preenchimento da ficha de inscrição o candidato informará os títulos que possui e o tempo de serviço referente ao cargo pleiteado.

2.6. Os documentos citados na ficha de inscrição serão conferidos no ato da convocação, sendo que qualquer documento diferente do informado, não terá validade.

2.7. A Administração Pública Municipal e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. A administração comunica aos candidatos interessados que estão isentos do pagamento de taxa para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

2.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com suas normas e condições, e, certificar-se de que preencha todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pelo correto preenchimento da ficha de inscrição.

2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

3.2. O candidato que se declarar deficiente deverá marcar a opção no formulário. Caso seja classificado deverá apresentar junto com os documentos solicitados no ato da convocação o laudo médico (documento original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, emitido nos 06 (seis) últimos meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.3. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

3.4. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos e terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral.

3.5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, com observância da ordem de classificação.



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

3.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere à avaliação e aos critérios de pontuação.

3.7. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

CAPÍTULO IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site www.ibitirama.es.gov.br

4.2. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

4.2.1. Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

4.2.2. Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

4.2.3. Deixar campos de informação da inscrição em branco;

4.2.4. Não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição após a publicação do relatório preliminar de inscritos.

CAPÍTULO V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. A impugnação será feita conforme prazo do anexo VII, através do Protocolo Geral da Prefeitura de Ibitirama/ES, dirigida à Comissão do Processo Seletivo 01/2022.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos ou as argumentações para impugnação, deverão respeitar o seguinte:

I – O candidato deve ser claro, consistente, objetivo em seu pleito, devendo fundamentá-lo.

II – A manifestação deve ser instruída com cópia de documento oficial com foto do impugnante/solicitante, e comprovante de residência.

§ 1º - Os pedidos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

§ 2º - Todos os pedidos serão analisados e as justificativas das alterações do Edital, quando houver, serão divulgados no site www.ibitirama.es.gov.br.

§ 3º - Não será aceito pedido de esclarecimento ou de impugnação do Edital que seja realizado fora do Protocolo Geral da Prefeitura de Ibitirama/ES.

§ 4º - Não será aceito pedido de esclarecimento ou de impugnação do Edital que seja realizado por terceiro, salvo munido de Procuração com poderes específicos.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo após inscrição, mesmo que o período das inscrições não tenha sido encerrado.

6.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo, do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

CAPÍTULO VII – DO TEMPO DE SERVIÇO



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

- 7.1. O tempo de serviço equivalerá a 1,0 (um) ponto por mês trabalhado, limitado a 20 (vinte) meses.
- 7.2. Para a avaliação do tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: cópia da carteira de trabalho e previdência social (com extrato previdenciário) devidamente assinada no cargo a que pleiteia, e/ou cópia da declaração/certidão do empregador com período (início e fim), com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.
- 7.3. Para o exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentada cópia da declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos, que informe o período (início e fim, ou até a data de expedição da declaração) e o cargo exercido.
- 7.4. Para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.
- 7.5. Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.
- 7.6. Não será computado para tempo de serviço o tempo de estágio, monitoria, serviço autônomo, residência e voluntariado.
- 7.7. Somente serão validadas as comprovações de tempo de serviço que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1. Os títulos deverão ser apresentados no ato da convocação, a não apresentação resultará na eliminação do candidato e seu contrato não será firmado.
- 8.2. Os cursos com emissão de “certificação online” emitidos por instituições públicas ou privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puderem ser convalidados através de link expedido pelo órgão emissor, observando-se, no que couber, as regras constantes na alínea anterior.
- 8.3. Os candidatos convocados deverão apresentar a Comissão do Processo seletivo, cópia e os documentos originais inerentes aos títulos para conferência.
- 8.4. Serão considerados para fins de pontuação: Diploma e Certificado de curso emitido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC de Especialização Lato Sensu, Mestrado e Doutorado nas áreas pleiteadas e cursos de qualificação profissional, para efeitos do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 8.5. Para os cargos de motorista deverão observadas para fins de contagem da pontuação somente a tabela III.
- 8.6. Para os cargos de Enfermeiro Plantonista, será considerado o tempo de serviço constando na certidão experiência como enfermeiro plantonista.



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

8.6. A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, e os critérios de pontuação que seguem:

Tabela I – Nível Superior

Titulação	Pontuação valor	Máximo de títulos
Doutorado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	13,0	01
Mestrado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12,0	01
Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização na área pleiteada.	6,0	01
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração superior a 201 horas, concluídos a partir de 2019, com conclusão até o dia anterior a publicação do edital.	4,0	01
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração mínima de 120 horas, concluídos a partir de 2019, com conclusão até o dia anterior a publicação do edital.	3,0	01
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração mínima de 80 horas, concluídos a partir de 2019, com conclusão até o dia anterior a publicação do edital.	2,0	01
Curso de qualificação profissional emitida por instituição governamental correlata somando no mínimo de 80 horas, (para cada pontuação), concluídos a partir de 2018, com conclusão até o dia anterior à convocação, podendo ser de forma online ou presencial.	5,0	02
Tempo de serviço 1 (um) ponto por mês de trabalho específico na área pleiteada, até o limite de 20 (vinte) meses	20	
Total máximo de pontuação		70 pontos

Tabela II – Nível Fundamental, Médio e Técnico

Titulação	Pontuação valor	Máximo de títulos
Graduação na área correlata/afim	3,0	01
Graduação em qualquer área	0,5	01
Cursando graduação a partir do 2º período na área correlata/afim	0,5	01
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração superior a 201 horas, concluídos a partir de 2019, com conclusão até o dia anterior a publicação do edital.	3,0	02
Curso de qualificação profissional na área	2,0	02



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

correlata/afim, com duração mínima de 120 horas, concluídos a partir de 2019, com conclusão até o dia anterior a publicação do edital.		
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração mínima de 80 horas, concluídos a partir de 2019, com conclusão até o dia anterior a publicação do edital.	1,0	01
Curso de qualificação profissional emitida por instituição governamental correlata somando no mínimo de 80 horas, (para cada pontuação), concluídos a partir de 2018, com conclusão até o dia anterior à convocação, podendo ser de forma online ou presencial.	5,0	02
Tempo de serviço 1 (um) ponto por mês de trabalho específico na área pleiteada, até o limite de 20 (vinte) meses	20	
Total máximo de pontuação		45 pontos

Tabela III – Cargo de Motorista

Titulação	Pontuação valor	Máximo de títulos
Cursos de transporte escolar	8,0	01
Curso de Transporte Coletivo de Passageiros	8,0	01
Curso de transporte de emergência	8,0	01
Curso de produtos perigosos (MOP)	8,0	01
Curso de transporte de cargas indivisíveis	8,0	01
Tempo de serviço 1 (um) ponto por mês de trabalho específico na área pleiteada, até o limite de 20 (vinte) meses	20	
Total máximo de pontuação		60 pontos

8.7. Para os cargos de motorista o pré-requisito exigido é Carteira Nacional de Habilitação profissional, categoria mínima “D”, com fundamento da Lei Federal nº 9.503/97 e suas alterações.

8.8. Os cursos que trata a tabela III, deverão ser cursos ofertados e credenciados pelo DETRAN.

8.9. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

CAPÍTULO IX – DO DESEMPATE

9.1. No caso de empate da classificação com igualdade de pontos, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

- I – tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003);
- II – O candidato que obtiver maior pontuação na Capacitação Profissional/títulos;
- III – O candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional/tempo de serviço;
- IV – O candidato de maior idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- V – Sorteio (será na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Ibitirama, após publicação no site www.ibitirama.es.gov.br determinando o dia e a hora, com ou sem a presença do candidato).

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

- 10.1. Os recursos deverão ser interpostos de acordo com as instruções constantes neste Edital.
- 10.2. Será admitido recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser realizado através do protocolo online no site da Prefeitura Municipal de Ibitirama – ES, nas hipóteses abaixo:
- I – Ao indeferimento da inscrição, no prazo do ANEXO VII;
- II – Ao deferimento/indeferimento da inscrição nas modalidades PCD (Pessoas com Deficiência), no prazo do ANEXO VII;
- III – A classificação preliminar.
- 10.3. Os candidatos terão o prazo de até 02 (dois) dias, a contar da divulgação da classificação preliminar, para efetuar protocolo online no site da Prefeitura Municipal de Ibitirama – ES, dirigido à Comissão Geral deste Edital, requerimento sobre o resultado da classificação, justificando o motivo.
- 10.4. Serão indeferidos os recursos:
- I –Cujo teor desprezite a Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- II –Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- III –Cuja fundamentação não corresponda ao tópico recorrido;
- IV –Intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- V – Encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Edital;
- VI – Quando se tratar de inscrições de outrem.
- 10.5. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da comissão designada para realização Processo Seletivo Simplificado.
- 10.6. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na classificação preliminar divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.
- 10.7. Após análise dos recursos será divulgada a classificação definitiva no átrio da Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES e no site www.ibitirama.es.gov.br, contra o qual não caberão mais recursos.

CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

11.1. A publicação do resultado parcial e final do Processo Seletivo, será feita pela comissão conforme cronograma, e se dará no site www.ibitirama.es.gov.br, bem como nos órgãos oficiais de publicação.

11.2. A classificação final do candidato será divulgada pelo nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de títulos e tempo de serviço.

11.3. O resultado final será obtido com a soma das pontuações nas provas de títulos, obedecida às fases para cada cargo e classificação dos candidatos que obtiverem maior pontuação na apuração dos pontos.

11.4. A publicação do resultado parcial e final do Processo Seletivo, será feita pela comissão conforme cronograma, e se dará no site www.ibitirama.es.gov.br, bem como nos órgãos oficiais de publicação.

CAPÍTULO XII – DA CONVOCAÇÃO

12.1. A Convocação para preenchimento das vagas obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o candidato deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, observadas as seguintes condições:

12.2. Apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Processo Seletivo Simplificado;

12.3. Não será permitido ao Candidato convocado para contratação na Prefeitura Municipal de Ibitirama o adiamento da contratação;

12.4. A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará da contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado.

12.5. A convocação será efetuada via site da Prefeitura no sítio eletrônico www.ibitirama.es.gov.br, não haverá convocação de candidatos via e-mail ou por telefone.

CAPÍTULO XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Ibitirama e o Contratado.

13.2. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação especificada a seguir, em cópia xerográfica simples e apresentação do documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

13.3. Cópia do CPF – regularização da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

13.4. Cópia da carteira de Identidade (frente e verso);

13.5. Cópia do Título de eleitor;



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

- 13.6. Cópia da Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- 13.7. PIS/PASEP (se possuir);
- 13.8. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento com a respectiva averbação se separado judicialmente ou divorciado;
- 13.9. Cópia do Comprovante de residência;
- 13.10. Cópia comprovante de escolaridade e/ou diploma;
- 13.11. Cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.
- 13.12. Cópia da certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos), acompanhada dos documentos: filhos até 07 anos de idade (cópia da carteira de vacinação) e filhos de 07 a 14 anos de idade (declaração de frequência escolar) e cópia do CPF;
- 13.13. Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais;
- 13.14. Laudo Médico ORIGINAL de aptidão para a função (emitido por Médico do Trabalho);
- 13.15. Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Identificação – site: www.sesp.es.gov.br);
- 13.16. Comprovante de Registro no Órgão de Classe para os níveis técnico e superior;
- 13.17. Comprovação de regularização de anuidade com o respectivo órgão de classe, para os cargos de nível técnico e superior; (pagamento referente ao ano vigente);
- 13.18. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio, podendo esta ser substituída por Cópia da Declaração de Imposto de Renda (IRPF);
- 13.19. Declaração de não-acumulação ou acumulação legal de cargos públicos;
- 13.20.** Certidão Negativa Criminal de 1º e 2º Grau emitida pela Justiça Estadual e Federal do foro de domicílio do candidato (www.tjes.jus.br e www.jfes.jus.br)
- 13.21. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 13.22. Demais informações complementares, tais como raça ou cor, endereço de e-mail, número de telefone, dados bancários e informação referente à existência de tempo de contribuição para averbar no vínculo atual, que por serem declaratórios, não precisam de comprovação.
- 13.23. A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser rescindida, caso venha a ser constatada a existência de demissão por justa causa, ou que ao final do processo administrativo tenha sido constatada que o contratado incorreu em falta disciplinar ou não possuiu perfil e/ou habilidades compatíveis com a função, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal.
- 13.24. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado, ainda que dentro do número de vagas, não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Ibitirama, dentro do prazo de validade do mesmo.

13.25. O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade da Administração Municipal, não será submetido à escolha do candidato, ficando única e exclusivamente a critério da Administração.

13.26. Será desclassificado o candidato que não estiver apto a assumir as funções no ato da convocação.

13.27. Não estará apto a assumir as funções do cargo pleiteado, o candidato que estiver no gozo de licença saúde ou maternidade.

CAPÍTULO XIV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

14.1. A vigência do contrato de trabalho será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse e necessidade da Administração, podendo ser rescindido mediante novo Processo Seletivo ou Concurso Público.

14.2. Os cargos ofertados para a Estratégia Saúde da Família, a vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido mediante novo Processo Seletivo.

14.3. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente, ficando o candidato impedido de participar de processos seletivos desta municipalidade por 02 (dois) anos consecutivos.

14.4. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao que preceituam os artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

14.5. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato e danos causados à Administração Pública Municipal.

14.6. Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital e seus Anexos, a cessação do contrato antes do término previsto, poderá ocorrer:

- I – Caso o candidato, após a contratação, deixar de comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no local de trabalho;
- II – Caso durante a vigência do contrato ausentar-se sem justificativa legal de suas atividades por 02 (dois) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados;
- III – Caso o servidor não cumpra a carga horária de efetivo trabalho;
- IV – Caso o profissional não cumpra as normas e procedimentos essenciais ao funcionamento do setor;
- V – No caso do servidor efetivo, titular da vaga retornar à sua função ou se a vaga for preenchida por concurso público;
- VI – Por qualquer outro motivo de relevante interesse público, desde que devidamente comprovado.



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

14.7. A Administração Pública Municipal poderá rescindir unilateralmente os contratos oriundos deste Edital e seus Anexos, discricionariamente, em atendimento ao interesse público e conveniência.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente edital será afixado nos murais da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES e da Secretaria Municipal de Saúde e divulgado no site oficial da Prefeitura no endereço: www.ibitirama.es.gov.br.

15.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado e seus Anexos.

15.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.4. Reserva-se à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

15.5. Caberá ao Prefeito do Município de Ibitirama a assinatura da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

15.6. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Administração Pública.

15.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para este fim a homologação publicada no site oficial www.ibitirama.es.gov.br.

15.8. Os candidatos classificados e posteriormente contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Administração Pública, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir com o horário o candidato terá seu contrato automaticamente rescindido.

15.9. Os títulos apresentados como requisito para investidura no cargo pleiteado não poderão ser utilizados como título para pontuação.

15.10. O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo o seu desempenho avaliado por sua chefia imediata.

15.11. Em caso de insuficiência de desempenho comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o profissional será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação para o cargo.

15.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2022, juntamente com a



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

Procuradoria do Município de Ibitirama - ES, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

15.13. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

15.14. O cronograma poderá sofrer alterações de acordo com interesse e conveniência da Administração Pública.

15.15. Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Administração viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.

15.16. Em caso de denúncia sobre a documentação após a contratação será feita auditoria e caso confirmado a má fé ou inveracidade da documentação o candidato perderá o mandato e responderá civil e criminalmente.

15.17. O prazo que consta no art. 13 da Lei 879/2014, será reduzido com fundamento no parágrafo único do mesmo artigo.

15.18. O Foro da Comarca de Ibitirama decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Ibitirama, 01 de agosto de 2022.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal

Iperciliana Cristina Bernardo Proveti
Presidente da Comissão



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	
NÍVEL SUPERIOR	
Cargo Público	Atribuições das Funções
Assistente Social	Os ocupantes do cargo têm como atribuições, as atividades de auxílio, planejamento, coordenação, elaboração, execução, supervisionamento e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos que atendam as necessidades e interesse dos indivíduos, dos grupos e das comunidades. do Municipal.
Contador	Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de tarefas que destinam-se ao planejamento, coordenação e execução dos trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo às determinações de controle externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Prefeitura.
Engenheiro Agrônomo	Os ocupantes do cargo têm como atribuições a elaboração e supervisão de projeto referentes ao cultivo agrícola e pastos, planejando, orientando e controlando técnicas de utilização do solo, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas produzidos no Município
Médico Veterinário	Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de atividades que se destinam a planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais, realizando estudos, pesquisas, dando consultas, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.
Engenheiro Civil	Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a elaboração e direção de projetos de engenharia civil relativos à rodovias, Sistemas d'água e esgoto e outros, estudando e preparando planos, métodos de trabalho para orientar a construção, manutenção e reparos de obras, assegurados os padrões, técnicos exigidos, bem como coordenar e fiscalizar sua execução.
Psicólogo	Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de tarefas que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da Psicologia para o planejamento, orientação e execução de atividades nas áreas clínica, educacional, do trabalho e social.
Fisioterapeuta	Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de tarefas que se destinam a aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados.
Farmacêutico Generalista	Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal de matérias-primas e produtos acabados, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias e dispositivos legais.
Odontólogo	Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de atividades relacionadas com a etiologia, patologia, terapêutica e biologia bucodentais, tendo em vista a clínica geral, a perícia odontológica para fins administrativos e jurídico-legais
Nutricionista	Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de atividades que se destinam a pesquisar, elaborar, coordenar e controlar os programas e serviços de alimentação e nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como para a população do Município.
Enfermeiro	Os ocupantes do cargo têm como atribuições, planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação de saúde individual ou coletiva.
Enfermeiro Plantonista	Os ocupantes do cargo têm como atribuições, planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação de saúde individual ou coletiva.
Fonoaudiólogo	Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de atividades que se destinam a prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes e nas diversas unidades da Prefeitura, bem como para a população do Município.
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	
Cargo Público	Atribuições das Funções



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

Oficial Administrativo	Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de tarefas de apoio administrativo e financeiro, envolvendo cálculos e interpretações com grau médio de complexidade e que requeiram certa autonomia.
Secretário Escolar	Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução dos serviços e procedimentos de cunho administrativo nos estabelecimentos de ensino, cumprindo e fazendo cumprir as determinações legais e as ordens do diretor.
Técnico Agrícola	Os ocupantes do cargo têm como atribuições, os serviços referentes ao desenvolvimento agropecuário do município.
Fiscal Sanitário	Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a orientação dos serviços de profilaxia e policiamento sanitário, coordenando ou executando trabalhos de inspeção aos estabelecimentos ligados a indústria e comercialização de produtos alimentícios, a imóveis recém - construídos ou reformados, para proteger a saúde da coletividade.
Agente Vigilância Ambiental	Execução de funções que visem ao atendimento de programas e políticas públicas de controle e vigilância sanitária no âmbito do município, em coordenação sincronizada com os programas e as políticas implantadas pelos governos federal e estadual.
Agente Fiscal	Os ocupantes do cargo têm como atribuições, as atividades de fiscalização de obras e de posturas municipais, em obediência aos códigos correspondentes, orientando os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação.
Técnico de Informática	Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares.
Técnico de Enfermagem	Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução dos serviços que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas de enfermagem e atendimento ao público, executando as tarefas de maior complexidade bem como auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas.
Guarda Municipal	Os ocupantes do cargo têm como atribuições a garantia da segurança pública municipal, perante o livre exercício dos direitos e garantias fundamentais, bem como o cumprimento da legislação de trânsito no âmbito municipal.
NÍVEL FUNDAMENTAL	
Agente de Serviços Públicos	Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução, sob supervisão direta, tarefas rotineiras de apoio administrativo fiscal e financeiro, relacionadas com a aplicação de leis, regulamentos e normas em geral os serviços de, recebimento, guarda, organização e atualização de livros documentos, revistas e outros periódicos.
Cuidador	Os auxiliares de educação infantil podem trabalhar em diversos tipos de instituições, empresas e organizações, tanto públicas como privadas, tais como: jardins de infância, creches, associações de tempos livres, instituições de solidariedade social, entre outros.
Auxiliar Creche	Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução sob orientação de, atividades auxiliares e de apoio à ação educativa nas unidades escolares e creches municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças
Atendente de Serviços Públicos	Os ocupantes do cargo têm como atribuição auxiliar na execução de trabalhos próprios de atendimento, recepção, identificação, encaminhamento de populares nos diversos setores municipais e outros.
Operador de Máquinas	Os ocupantes do cargo têm como atribuições, as tarefas relacionadas com a operação de máquinas pesadas, efetuando serviços de abertura e aterro de valas, bueiros, serviços de drenagem de ruas, terrenos e estradas.
Motorista	Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução das tarefas referentes a dirigir veículos leves e pesados, manipulando os comandos de marchas e direção, no transporte de servidores e cargas em geral.
Eletricista	Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução executar trabalhos de manutenção em sistemas elétricos.
Operador de Som	Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução da montagem e operação de mesas de som digital e analógica, monitores, microfones, equalizadores, crossovers, analisadores de espectro, alto-falantes e caixas de amplificadores e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.
Mecânico	Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de trabalhos de manutenção relativas a regulagem, conserto, substituição de peças ou partes de veículos, máquinas pesadas e demais equipamentos eletromecânicos.



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II
CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

NÍVEL SUPERIOR					
Item	Cargos	Nº Vagas Ou Cadastro Reserva	Vencimento Mensal	Carga Horaria Semanal	Escolaridade e Pré-Requisitos
01	Assistente Social	01 + CR	R\$ 4.140,95	40 H	- Curso superior completo em Serviço Social; - Registro profissional no Conselho de Classe (CRESS)
02	Contador	01 + CR	R\$ 4.140,95	40 H	- Curso superior completo em Contabilidade; - Registro profissional no Conselho de Classe (CRC)
03	Engenheiro Agrônomo	CR	R\$ 4.140,95	40 H	- Curso Superior completo em Agronomia; - Registro profissional no CREA.
04	Engenheiro Civil	01+CR	R\$ 4.140,95	40 H	- Curso Superior completo em Engenharia Civil; - Registro profissional no CREA.
05	Médico Veterinário	CR	R\$ 2.070,47	20 H	- Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária; - Habilitação Legal para o exercício da Profissão.
06	Psicólogo	01 + CR	R\$ 4.140,95	40 H	- Curso superior completo em Psicologia - Registro profissional no Conselho de Classe (CRP)
07	Farmacêutico Generalista	CR	R\$ 4.140,85	40 H	- Curso de Nível Superior em Farmácia Generalista. - Habilitação Legal para o exercício da Profissão.
08	Odontólogo	CR	R\$ 4.140,95	40 H	- Curso de Nível Superior em Odontologia. - Registro no CRO.
09	Fisioterapeuta	CR	R\$ 4.140,95	40 H	- Curso Superior completo em Fisioterapia; - Habilitação Legal para o exercício da Profissão.
10	Nutricionista	01+CR	R\$ 4.140,95	40 H	- Curso superior completo em Nutrição - Registro profissional no Conselho de Classe (CRN)
11	Enfermeiro Plantonista	04 + CR	R\$ 4.140,95	40H	- Curso de nível superior em enfermagem - Registro no COREN
12	Enfermeiro	04 + CR	R\$ 4.140,95	40H	- Curso de nível superior em enfermagem - Registro no COREN
13	Fonoaudiólogo	CR	R\$ 4.140,95	40 H	- Curso de Nível Superior em Fonoaudiologia. - Habilitação Legal para o exercício da Profissão.
NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO					
14	Oficial Administrativo	02 +CR	R\$ 1.362,45	40 H	- Ensino Médio Completo; - Conhecimentos de Informática, Curso de Microsoft Word e Excel no mínimo de 100 horas.
15	Secretário Escolar	01 + CR	R\$ 1.168,19 + complementação	40 H	- Ensino Médio Completo; - Conhecimentos de Informática, curso de Microsoft Word e Excel mínimo de 100 horas.
16	Técnico Agrícola	02+ CR	R\$ 1.577,18	40 H	- Curso de Técnico Agrícola ou Agropecuária;



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

					- Registro profissional no órgão competente.
17	Fiscal Sanitário	CR	R\$ 1.362,45	40 H	- Ensino Médio Completo; - Conhecimentos de Informática, Curso de Microsoft Word e Excel no mínimo de 80 horas.
18	Agente Vigilância Ambiental	02 + CR	R\$ 1.362,45	40 H	- Ensino Médio Completo. - Conhecimentos de Informática, Curso de Microsoft Word e Excel, no mínimo de 80 horas.
19	Agente Fiscal	02 + CR	R\$ 1.362,45	40 H	- Ensino Médio Completo; - Conhecimentos de Informática, Curso de Microsoft Word e Excel no mínimo de 80 horas.
20	Técnico de Informática	CR	R\$ 1.577,18	40H	- Ensino Pós-médio ou Profissionalizante. - Registro no órgão competente.
21	Guarda Municipal	CR	R\$ 1.430,57	40H	- Ensino Médio Completo
22	Técnico Enfermagem	09 + CR	R\$ 1.577,18	40H	- Curso de Técnico em enfermagem - Registro no COREN
NÍVEL FUNDAMENTAL					
23	Agente de Serviços Públicos	01 + CR	R\$ 1.168,19 + complementação	40 H	- Ensino Fundamental Completo; - Conhecimentos de Informática, Curso de Microsoft Word e Excel no mínimo de 50 horas.
24	Cuidador	01 + CR	R\$ 1.030,32 + complementação	40 H	- Ensino Fundamental Completo;
25	Auxiliar Creche	01 + CR	R\$ 1.168,19 + complementação	40 H	- Ensino Fundamental Completo;
26	Atendente de Serviços Públicos	CR	R\$ 1.097,09 + complementação	40 H	- Ensino Fundamental Completo; - Conhecimentos de Informática, curso de Microsoft Word e Excel mínimo de 50 horas.
27	Operador de Máquinas	06 + CR	R\$ 1.362,45	40 H	- Ensino Fundamental; - Carteira de Habilitação.
28	Motorista	27 + CR	R\$ 1.362,45	40 H	- Ensino Fundamental; - Carteira de Habilitação de Motorista Profissional, categoria mínima "D".
29	Eletricista	CR	R\$ 1.168,19 + complementação	40H	- 4º série do Ensino Fundamental.
30	Operador de Som	CR	R\$ 1.168,19 + complementação	40H	- Ensino Fundamental.
31	Mecânico	CR	R\$ 1.430,57	40H	- Ensino Fundamental.

ANEXO III
CARGOS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

NÍVEL FUNDAMENTAL/ MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR					
01	Médico	04 + CR	R\$ 9.960,92	40H	- Curso de Nível Superior em Medicina acrescido de Curso de Especialização. - Registro no CRM.
02	Enfermeiro	04 + CR	R\$ 2.460,90	40H	- Curso de nível superior em enfermagem - Registro no COREN
03	Odontólogo	04 + CR	R\$ 2.460,90	40H	- Curso de Nível Superior em Odontologia. - Registro no CRO.
04	Auxiliar de Enfermagem	04 + CR	R\$ 1.049,97 + complementação	40H	- Ensino médio. - Registro no COREN
05	Auxiliar de Odontologia	04 + CR	R\$ 1.049,97 + complementação	40H	- Ensino médio - Curso de auxiliar de odontologia - Registro no CRO



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

RG nº: CPF nº: _____

Cargo: _____

Para fins de posse em cargo público no Município de Ibitirama – ES, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

() Não possuo bens e valores a declarar;

() Posso os bens e valores relacionado(s) abaixo;

1. _____ Valor: _____

2. _____ Valor: _____

3. _____ Valor: _____

4. _____ Valor: _____

5. _____ Valor: _____

6. _____ Valor: _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura Declarante



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO-ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF, nº _____, e RG nº _____, em consonância com o disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto n.º 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de _____, DECLARO que não exerço qualquer cargo ou emprego público no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que serei contratado. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no Art.299 do Código Penal Brasileiro, e que por ela responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Ibitirama-ES, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGO PÚBLICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador de C.I. nº _____
_____, Inscrito(a) no CPF sob
nº _____, residente e domiciliado (a) na
Rua _____, bairro _____,
nº _____, Município _____, Estado _____.

DECLARO sob as penas da lei e para fins de contratação no serviço público municipal de Ibitirama-ES, QUE EXERÇO o cargo _____ na instituição: _____, da esfera _____ (federal, estadual ou municipal) com carga horária de _____ horas semanais, cuja jornada de trabalho é das _____ às _____ horas, sendo acumulável com o cargo em que serei contratado, em consonância com os incisos XVI, alínea “a” e XVII do art. 37, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha contratação. DECLARO também estar ciente da ilegalidade da acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvada a de dois cargos de professor, de um cargo de professor com outro técnico ou científico e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde (com profissões regulamentadas), quando houver compatibilidade de horários, conforme prevê o capítulo VII, Seção I, art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal. DECLARO ainda que não percebo proventos de aposentadoria provenientes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88. DECLARO, ainda, sob as penas da Lei, que as afirmações acima são verdadeiras. DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infra-legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar. DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Ibitirama-ES, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBITIRAMA

Evento	Data Prevista
Publicação do Edital	01/08/2022
Prazo de impugnação do Edital	08/08/2022 à 09/08/2022
Início das Inscrições	10/08/2022
Encerramento das Inscrições	13/08/2022
Divulgação das Inscrições Deferidas	17/08/2022
Interposição de Recurso contra indeferimento/deferimento das inscrições	18/08/2022 à 20/08/2022
Divulgação do resultado final	22/08/2022
Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado final	23/08/2022 à 24/08/2022
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final/homologação do Processo Seletivo 001/2022	25/08/2022
Convocação dos Candidatos	À partir do dia 01/09/2022